

as, com a qual se solidari-
oi encerrada pelo ministro
revisto, iniciou-se em 2 de
oimbra, registando-se cerca
mediato de «prevenção» de
ireitas», que fotografaram

que havia furado a greve e
rapar-lhe o cabelo, embora
lada por ela, segundo a PIDE
sta polícia relativamente a
se deveu ao facto de se tra-
da PIDE. O caso, conside-
ções de estudantes pela PIDE
m empregando violências e
Agosto, o governo encerrou
plinares a estudantes envol-

os no período marcelista

deixou de apenas reivindi-
a se tomar um meio de cr-
continuou a investir nas re-
te perdendo terreno para os
Caetano afirmou então que
em centros de doutrinação
ude que havia de formar os
nada a conduzir os soldados

antes do país foram encerra-
tério do Interior introduziu
leiros e ex-comandos — em
Lisboa, a agitação estudantil
es encerraram a instalação de
as de Lisboa e o IST, em Je-
o, houve um plenário de cer-
ias de Lisboa (FCL), confec-

, *Dicionário de História do Estado Novo*,
II, pp. 644-645.
ombra, fls. 123, 130, 140, 427, 430.

45, «Academia», colecção de cópias
90, 418 e segs., 424, 429 e 521.
r Depoimento, p. 164.
Costa, fl. 108, inf. do subinspector

Em Fevereiro, a DGS enviou às associações de estudantes da Faculdade de Direito de Lisboa, FCL e do ISCEF uma notificação segundo a qual elas «não podiam continuar a exorbitar dos seus fins e deviam cessar toda a actividade de propaganda política e toda a actuação ilegal, sujeitando-se automaticamente às sanções previstas na lei». Depois, ao considerar que a mesma actividade tinha continuado, a DGS propôs ao Ministério do Interior a convocação de uma reunião do Conselho de Segurança Pública, para decidir o imediato encerramento das instalações das associações de estudantes envolvidas e a apreensão do respectivo mobiliário. Foi o caso da do ISCEF, notificado em 28 de Janeiro de 1971, cujo encerramento foi proposto pela DGS¹.

Ainda na sequência do encerramento dessas associações de estudantes, a DGS enviou, em 14 de Maio, uma circular aos seus postos fronteiriços, instando-os a passar uma rigorosa busca pessoal a uma das dirigentes associativas da FCL, Maria da Glória Ramalho, logo que esta entrasse ou saísse do país. O certo é que, ao entrar pela fronteira de Ficalho, foi revistada². Mais tarde, esta última seria denunciada, tal como outros dirigentes estudantis da FCL, pelo informador «Reis» da DGS, vindo a ser detida.

Ainda na FCL, um agente da DGS à paisana deteve, em 26 de Maio de 1971, três jovens por distribuírem um «comunicado aos estudantes e à população». Na tarde do dia seguinte, estudantes apanharam em «flagrante delito» na Associação de Estudantes da FCL, um «provocador», identificado como João Manuel da Silva Artur, da LP. Finalmente, no dia 28, a PSP invadiu essa faculdade, na Rua da Escola Politécnica, para impedir uma greve às aulas.

Temeroso das reacções estudantis, Marcelo Caetano ordenou, aliás, ao ministro do Interior, Gonçalves Rapazote, que fossem evitados métodos extremos de repressão, o que parece dar razão a uma queixa da parte da PSP, de não ter ordens imediatas para reprimir. Veja-se a carta enviada ao ministro do Interior em 23 de Maio de 1972, uma semana depois da invasão do IST e do ISCEF:

«O recurso às companhias móveis, por exemplo, só se justifica perante casos de manifestações tempestuosas em campo aberto, ou quando haja risco de ela se produzir e convenha tentar o efeito dissuasor. É normalmente desaconselhável em académicos e com grupos juvenis. A dissolução de grandes ajuntamentos e a evacuação de edifícios devem ser tentadas por avisos e meios dissuasórios. Quando estes não dêem resultado, há meios incruentos hoje em uso por todas as polícias do mundo, como sejam os gases lacrimogéneos.»³

Em Outubro, no mês seguinte ao assassinato de José António Ribeiro dos Santos por elementos da DGS no ISCEF, o Ministério do Interior considerou que «a acção desenvolvida por grupos organizados para a luta

PIDE/DGS

¹ *Ibidem*, pr. 3529/62 SR, pasta 208, fl. 103; pasta 213, fls. 1 e 78; *ibidem*, Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, pasta 212, 1968/1969, fls. 82, 89, 103, 107, 198, 209, 253, 258, 262, 267, 281, 282, 301, 308, 370, 406 e 411.

² *Ibidem*, pr. 18361 CI (2), Maria da Glória Tavares de Magalhães Ramalho, fls. 1, 10, 51 e 78.

³ José Freire Antunes, *Nixon e Caetano*, p. 235.